

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 625/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0081414/2021-18****RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel****APROVADO EM 13.12.2021**

Autorização de funcionamento da Escola Cívico Militar Municipal Professora Ana Amélia Macedo Monte Alto com Ensino Fundamental (anos finais), no município de Uruçuia.

Histórico

O Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1878/2021, datado de 26 de novembro de 2021, encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 29 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Trata-se de solicitação de autorização de funcionamento da Escola Cívico Militar Municipal Professora Ana Amélia Macedo Monte Alto com Ensino Fundamental (anos finais), localizada na Rodovia MG 202 - Km 120, s/nº (Vila Olímpica), Município de Uruçuia, formalizada pela Secretária Municipal de Educação, por meio de Ofício SME nº 096/2021, datado de 05 de julho de 2021, e dirigido à Sra. Secretária de Estado de Educação.

O processo foi instruído com base na Resolução CEE nº 449/2002, com destaque para a seguinte documentação:

- cópia da Lei Municipal nº 625, de 02 de abril de 2020;
- cópias do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e do Plano Curricular;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- Laudo da Vigilância Sanitária, atestando as condições de salubridade, e Laudo Técnico, atestando a segurança do local, assinados, respectivamente, pelo Coordenador de Vigilância Sanitária de Uruçuia e pelo Engenheiro Civil Kayk Nascimento Silva - CREA 24311/D;
- datado 19 de julho de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Uruçuia, Sr. Rutilo Eugenio Cavalcanti Filho, que declara a propriedade do imóvel;
- planta baixa do prédio.

No Relatório de Verificação in loco elaborado, em 28 de janeiro de 2021, a comissão de inspetores formada por Christiane Heloisa Pinto Souza e Darley Saraiva Guedes manifesta-se favoravelmente ao pleito, considerando a documentação analisada e a regularidade dos procedimentos administrativos, técnicos e pedagógicos para o funcionamento da Escola Cívico Militar Municipal Professora Ana Amélia Macedo Monte Alto com os anos finais do Ensino Fundamental.

Conclusão

À vista do exposto e atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Cívico Militar Municipal Professora Ana Amélia Macedo Monte Alto com Ensino Fundamental (anos finais), localizada na Rodovia MG 202 - Km 120, s/nº (Vila Olímpica), no Município de Urucuia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

Bruna Caroline Morato Israel - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 23/12/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39490109** e o código CRC **80F42178**.